



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do relatório emitido em 01/09/2016 pela Equipe Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3.520/2016, juntamente com as disposições contidas no item 6.15 e subitens, ambos da Cláusula VI do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam classificados: Itens 04, 12, 13, 14 e 50 da empresa Casa da Sogra Comércio Varejista Ltda Me; itens 11 e 40 da empresa C.H. Lazzari – Me; itens 24 e 38 da empresa Indústria E Comércio De Produtos De Limpeza Macatuba Ltda – Me e; item 51 da empresa Clicklimp Comercial de Materiais de Limpeza e Higiene Ltda; por apresentarem resultados satisfatórios;

b) ficam desclassificados os itens das empresas abaixo identificadas:

- Empresa CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME
Item 02 – sabonete adulto em barra – apresentou amostra em desacordo com o Edital. (cor lilás)
Item 03 – sabonete líquido bactericida – apresentou amostra de fragrância erva-doce e no rótulo não indica o componente Irgasan/Triclosan
Item 09 – esponja para banho – não apresentou amostra
Item 19 – vassoura caipira – amostra apresentada não atende o descritivo do Edital. Possui 32 cm de largura e 51 cm de altura.
Item 36 – limpa pedra – não apresentou amostra
Item 48 – copo descartável em polipropileno 50 ml – apresentou amostra em poliestireno
Item 57 – touca branca descartável – não apresentou amostra

- Empresa Locamais Serviços Eireli
Item 21 – detergente em pó – péssima dissolução, poder de limpeza fraco, baixo rendimento.

- Empresa Clicklimp Comercial de Materiais de Limpeza e Higiene Ltda
Item 28 – hipoclorito de sódio 5 litros – apresentou amostra para água sanitária
Item 34 – detergente líquido neutro 05 litros – baixo rendimento, baixa concentração, pouca eficiência para limpeza

- Empresa CH Lazzari Me
Item 26 – detergente líquido neutro 500 ml – não possui eficiência na retirada de gordura de utensílios de polipropileno, baixo rendimento.
Item 30 – sabão em barra neutro – baixíssimo poder de ação, não remove a sujeira com eficiência
Item 41 – cera líquida incolor 5 litros – não apresentou brilho, fragrância desagradável

- Empresa Indústria E Comércio De Produtos De Limpeza Macatuba Ltda – Me
Item 39 – saponáceo cremoso – apresentou amostra com fragrância de lavanda.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, a empresa poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento deste.

Pederneiras, 01 de setembro de 2016.

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira